



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LEI Nº 1.089

De 04 de março de 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar  
pessoal, em caráter temporário, por  
excepcional interesse público.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da  
Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter  
temporário, por excepcional interesse público, 3 (três) profissionais para atuar  
na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas  
semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa,  
terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo  
mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município  
poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta  
Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do(s) contratado(s) será pago com base  
no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625,  
de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e  
alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.778,30 (um mil, setecentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

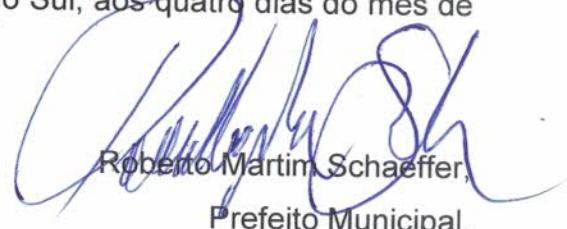
e setenta e oito reais e trinta centavos), correspondente ao padrão 2, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

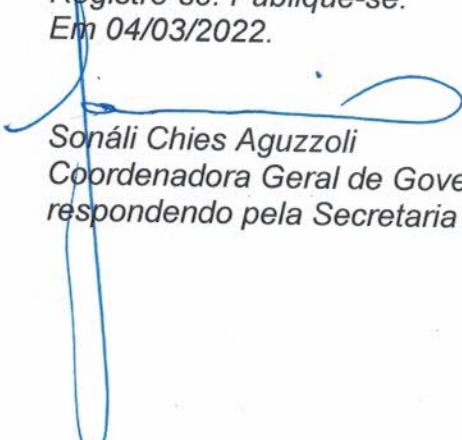
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de 2022.



Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 04/03/2022.*



Sonáli Chies Aguzzoli  
Coordenadora Geral de Governo,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.